



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 133/2023

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 133/2023

Processo n° 183/2023

Conforme determina o artigo 34 da Resolução n° 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com o artigo e 39, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social; emitem o presente o presente Relatório acerca do **Projeto de Lei n.º 133/2023**, de autoria do vereador Ademir Souza Floretti Junior.

I. Exposição da Matéria

De autoria do nobre Vereador Ademir Souza Floretti Junior, o Projeto de Lei n° 133/2023, institui o “**DIA DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL**”, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de janeiro, no município de Mogi Mirim e dá outras providências.

A presente propositura visa instituir o DIA DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL e deverá ser celebrado no segundo sábado do mês de janeiro

A Força Jovem Universal é um programa social da Igreja Universal do Reino de Deus, que tem como objetivo alcançar e resgatar os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social, quer seja pela fragilização de vínculos familiares, problemas com vícios, problemas emocionais, dentre outras demandas que afligem a juventude em todos os seus desdobramentos.

II. Do mérito e conclusões do relator

Em análise técnica ao Projeto de Lei em epígrafe, verificamos que o mesmo se encontra em conformidade com artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local. Neste sentido, o inciso V do mesmo artigo também salienta a competência Municipal em organizar os serviços públicos de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim em seu artigo 226 parágrafo segundo fala sobre a disposição de Leis sobre a fixação de datas comemorativas no âmbito do Município:

“Art. 226. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.”

Dessa forma, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas redacionais.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PARECER N.º 01/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Conforme determina o artigo 34 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com o artigo e 39, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 133 de 2023**.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Vice-presidente

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Presidente

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vice-presidente

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - T931-805D-5118-886H



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T931805D5118886H>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T931-805D-5118-886H

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - T931-805D-5118-886H